



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### “LEI Nº 046/2.024”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.004 – Emenda 2022.006.36526 – Investimentos.

10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.166,84

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.004 – Emenda 2022.006.36526 – Investimentos.

10 304 0231 2095 0000 – Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.004 – Emenda 2022.006.36526 – Investimentos.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 61.166,84 (sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**ARTIGO 3º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente